



LEI MUNICIPAL N.º 760/2024

“Estabelece o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura de 2025-2028, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Colinas da seguinte forma:

I - O subsídio do Prefeito Municipal de Colinas será pago mensalmente no valor de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

II - O subsídio do Vice Prefeito Municipal de Colinas será pago mensalmente no valor de 12.000,00 (Doze mil reais).

III - O subsídio dos Secretários Municipais de Colinas será pago mensalmente no valor de 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

IV - O subsídio dos Vereadores de Colinas será pago mensalmente no valor de 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 2º- Os efeitos desta Lei aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal